LEI Nº 2.472/83

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À DOAR PRODUTO DAS VENDAS DOS LOTES REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.465/83, ÀS ESCOLAS DE SAMBAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado à doar o valor de CR$ . . . 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) produto da venda de lotes constantes da Lei Municipal nº 2.465/83.

ART. 2º - Serão beneficiados com a doação a que se refere o artigo 1º as Escolas de Samba: Mocidade Unida do Independente, Engole Ele, Acadêmicos do Samba Os Infernais, Unidos do Bairro São João, Arranco do Boi e Grêmio Esportivo Carnavalesco Escola de Samba Canto do Sabiá.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL